



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PRC 233/18

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento em Setores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, conforme as características e especificações técnicas exigidas nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 21 /08 /2018

HORÁRIO: 9:30 h (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG (em frente à Prefeitura).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.3 Quaisquer outras vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 / 2018

TEL: _____

E-MAIL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 / 2018

TEL: _____

E-MAIL: _____

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A Prefeitura Municipal de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 08:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo II deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total da locação, com no máximo duas casas decimais.

7.3.1 Constar na proposta valor unitário da cópia, com no máximo quatro casas decimais.

7.3.2 Caso sejam cotados preços com casas decimais excedentes, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 **As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei (INCLUSIVE AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS), e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada (APRESENTAR) os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo
E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG: \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Obs.:

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4.
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$I\ LC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$I\ LG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$I\ SG: \frac{AT}{PC + E\ P} \geq 1,00$$

AT é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

ÍNDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

- **No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço que será apresentado.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de "Termo de Compromisso" próprio, conforme modelo que constitui o Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

8.4.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como profissional responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o "TERMO DE COMPROMISSO" especificado acima.

8.4.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO "TERMO DE COMPROMISSO", NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

8.4.5 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

8.4.5.1 Para efeito desta comprovação, o atestado deve comprovar a execução dos seguintes quantitativos mínimos do edital:

Item	Especificações	Quantitativo mínimo	un
02	Fornecimento de CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL	04	un
03	FORNECIMENTO CAMERA FULL HD	32	un
04	Fornecimento de GRAVADOR DE IMAGEM FULL HD	03	un
14	Serviço de instalação e configuração de Alarme e CFTV.(ESTE DEVE SER EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NO TERMO DE COMPROMISSO.	01	sv



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

8.5.1 Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.5.2 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto os casos cobertos pela LC 123/06.

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas para verificação do atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **menor preço POR LOTE**, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e não havendo intenção de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1 Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados

9.7.2 Após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 É facultado ao licitante, realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do Setor de Vigilância (31) 3577-7012 (Geraldinho).

10.2 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

10.3 Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4 O atestado de visita técnica, observado o modelo no Anexo VI do Edital, deverá estar assinado por servidor responsável do Setor de Vigilância.

10.5 **A empresa que decidir não realizar a visita técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

11.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

11.3.1 O pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que após a decisão dos recursos o licitante não for declarado vencedor.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado aos interessados via fax ou correio eletrônico.

11.8 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

13.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame.

14 – DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura ou recebimento do mesmo por e-mail.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

17 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto quando motivos forem aceitos pelo Pregoeiro.

17.5 O representante da proponente presente à sessão pública, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

17.6 O licitante que apresentar o Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

17.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 27 de julho de 2018.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado)

À PREFEITURA DE SARZEDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PRC 233/18

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

LOTE 01

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	SENSOR SEM FIO 868 MHZ Características: Frequência: 868 Mhz; Homologado Anatel; Alcance de transmissão: 100 metros sem obstáculos; Detecção:12 metros / 90 Sensor; Dois sensores piroelétricos de duplo elemento; 3 Níveis de sensibilidade com ajuste remoto via software; Função PET:30 kg; Detecção de Tamper; Bateria de lithium CR123; Inibição de detecção durante desarme da central; Função de supervisão remota do sensor pela central.	167	R\$ 264,63	R\$ 44.193,21
02	UN	CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL Características: 32 Zonas; 32 Usuários; 4 Partições distintas; Saída PGM integrada; Controle Via APP celular; Controle Via Software; Programação Via Software; Programação Via Cabo Serial; Modulo de sensor sem fio Embarcado 866MHZ; Suporte para até 4 Teclados 1 incluído; Função Ronda; Arme/desarme remoto via APP, software programador, linha telefônica; Modulo de rede 10/100	20	R\$ 1.401,09	R\$ 28.021,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		incluído; Modulo GPRS/SMS incluído; Reporte de falta de energia via software e APP celular.			
03	UN	CAMERA FULL HD Características: Full HD 1920x1080; Lente 3.6mm; HLC high Light compensation; WDR Wide Dinamyc Range; BLC compensação de luz de fundo;AGC controle automático de ganho;MENU OSD para configuração. Multi tecnologias HDCVI, TVI, Analógico, AHD; Lente minima 1/3; Alcance infravermelho 30 metros; Infravermelho inteligente; IP 66, corpo de metal; proteção contra surtos.	157	R\$ 397,47	R\$ 62.402,79
04	UN	GRAVADOR DIG DE IMAGEM 16 CANAIS FULL HD Características: Gravação de todos os canais em 1080P@15FPS FULL HD; SAIDA VGA, HDMI, BNC; Função BNC + IP; Compressão H264+ h265; Rede 10/100/1000; Saída de vídeo 1920x1080 HDMI; Multi-tecnologias HDCVI, TVI, Analógico, AHD e IP; Detecção de ausência de sinal, mascaramento e detecção de movimento; Protocolos; HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, DDNS; Cloud, ONVIF perfil S; Capacidade do disco rígido para até 10TB; Software embarcado.	15	R\$ 2.050,07	R\$ 30.751,05
05	UN	GRAVADOR DIG DE IMAGEM 8 CANAIS FULL HD Características: Gravação de todos os canais em 1080P@15FPS FULL HD; SAIDA VGA, HDMI, BNC; Função BNC + IP; Compressão H264+ h265; Rede 10/100; Saída de vídeo	02	R\$ 1.243,47	R\$ 2.486,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		1920x1080 HDMI; Multi tecnologias HDCVI, TVI, Analógico, AHD e IP; Detecção de ausência de sinal, mascaramento e detecção de movimento; Protocolos: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, DDNS; Cloud, ONVIF perfil S; Capacidade do disco rígido para até 10TB; Software embarcado.			
06	UN	HD 3 TB HOMOLOGADO Características: Capacidade 3TB; 3.5 POL; Número de câmeras suportadas até 64; Formato avançado AF; Cumpre as normas ROHS; Componentes resistentes a manchas; Taxa de transferência MAX 6/GB s 175mb/s; Cache 64MB; Classe de rotação 5400RPM; Carga de trabalho nominal média anualizada 180/TB ano.	17	R\$ 1.283,47	R\$ 21.818,99
07	UN	SIRENE ELETRICA BRANCA GRANDE Características: Sirene eletrônica tipo corneta; Potencia sonoro:115db a 1Metro; Tensão nominal 12Volts CC; Potencia elétrica 10Watts; Consumo 1ª.	17	R\$ 98,17	R\$ 1.668,89
08	UN	BATERIA 12 V X 7AH SELADA Características: Bateria para uso em alarme ou nobreak; Posição dos terminais: D; Tensão da bateria 12V; Capacidade nominal 7ª; Corrente Máxima de descarga (A/5s): 65.0A; Dimensões: 6.5/15.1/10cm (Prof/Larg/Alt).	19	R\$ 94,00	R\$ 1.786,00
09	UN	NOBREAK 600 VA BIVOLT Características: Tensão de entrada 115V, 220V bivolt automático; Tensão de saída 115V ou 220V; Fator de potência de carga 0.65 a 1.0; Forma de onda Senoidal – PWM; Tomadas 3,	17	R\$ 422,83	R\$ 7.188,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		padrão NBR14136; Bateria Interna: VRLA – Livre de manutenção; Sinalizações via LED; Potencia 600VA.			
10	CX	CABO COAXIAL 75 OHMS P/ CÂMERAS (CX COM 100MTS) Características: 4MM bipolar + Bipolar Flex Celular; Polietileno expansão a gás; Capa externa PVC branca; Impedância 75OHMS; Bipolar flexível – Cobre NU 26 ou 24AWG isolados com polietileno; 100 metros por caixa; Dupla blindagem.	60	R\$ 119,80	R\$ 7.188,00
11	UN	FONTE CHAVEADA 12V-10 A Características: Entrada 100-120V 60HZ - 200-220V 50 HZ; 10 Amperes; Saída 12Volts; Tipo Colmeia metálica...Potenciômetro para aumento e redução de voltagem.	19	R\$ 181,17	R\$ 3.442,23
12	UN	RADIO 5.8 GHZ Características: Rede ethernet 10/100; Frequência de operação 5.8GHZ 802.11 A/N; 16DBI de ganho mínimo; POE 8-32V; Outdoor; Indicador Led nível de sinal.	02	R\$ 523,50	R\$ 1.047,00
13	UN	RACK 6U Características: Largura:55 cm; Altura:33 cm; Profundidade:47cm; Portal frontal em acrílico com fechadura com chave de segredo; Rack soldado e confeccionado em chapa de aço; Laterais embutidas no rack com aletas de ventilação; Base inferior com abertura para passagem de cabos; Teto com abertura para passagem de cabos.	16	R\$ 613,33	R\$ 9.813,28
14	SV	Serviço de instalação e configuração de todo equipamento de Alarme e CFTV.	01	R\$ 37.338,00	R\$ 37.338,00
TOTAL GERAL					R\$ 259.146,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	TELEVISOR DE LED, FULL HD, 4K, 55", com três entradas HDMI e duas USB.	03	R\$ 3.309,24	R\$ 9.927,72

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (_____), considerando o item cotado na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Declaramos que os equipamentos e a instalação, terão garantia contra defeitos de 12 meses, e que possuímos estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção dos equipamentos.
 - 5.1 O item 06 do lote 01 (HD) terá garantia de 3 anos e troca expressa contra defeitos de fabricação, sendo os primeiros 12 meses por conta do Contratado e os outros 24 meses por conta do Fabricante.
 - 5.2 O lote 02 (Televisores de led), terá garantia de fábrica de no mínimo 12 meses a contar do recebimento da mercadoria.
6. Caso seja vencedor do lote 01, nos comprometemos a entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito funcionamento, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 6.1 Caso seja vencedor do lote 02, nos comprometemos a entregar os equipamentos em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
7. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
8. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Local, aos _____ de _____ de 2018.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018, PRC 233/18 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

Ass.: _____
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

OBS.: Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O representante deverá apresentar este, juntamente com o documento de identidade.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL E RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Sarzedo
Pregão Presencial nº 29/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____
Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial n.º 29/2018

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento em Setores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde

Atesto, para os devidos fins que, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone() _____ realizou a visita técnica a que se refere o objeto da licitação, Pregão Presencial nº 29/2018, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

Sarzedo, _____ de _____ de 2018.

Servidor responsável
(Carimbo)

Representante legal da empresa
(Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

a empresa, CNPJ:, participante da licitação Pregão Presencial 29/2018, destinado à: “Aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento em Setores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde”, compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o (a) Sr.(Sra): _____(nome do rt _____), cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s).

Declara-se ciente de que:

a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;

b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL - PRC 233/2018

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ACESSO REMOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SARZEDO (CONTRATANTE) E A EMPRESA XXXX (CONTRATADA)

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, com sede à xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento em Setores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA.

2.2 As despesas decorrentes desta licitação são previstas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 0208 10 301 1011 2.214: Manutenção da Atenção Básica, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 328. Fonte: SAUDE.

Atividade: 02 0208 10 301 1011 2.214: Manutenção da Atenção Básica, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Ficha: 333. Fonte: SAUDE.

Atividade: 02 0208 10 301 1011 2.214: Manutenção da Atenção Básica, Natureza da Despesa: 449052: Equipamentos e Materiais Permanente – Pessoa Juridica Ficha: 342. Fonte: SAUDE.

Atividade: 02 0205 04 122 0407 2.028: Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 102.

Atividade: 02 0205 04 122 0407 2.028: Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Ficha: 103.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 0205 04 122 0407 2.028: Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 449052: Equipamentos e Materiais Permanente – Pessoa Juridica Ficha: 104.

2.3 A No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

3.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 29/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

3.2 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio na Rua Eduardo Cozac, nº 357, no horário compreendido entre 8h às 11:30 e 13:00 as 16:00 horas, tel: (31) 3577-7440.

4.2 Todos os equipamentos deverão ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

4.3 Os televisores (lote 02) deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 LOCAIS E ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES

1. PSF Masterville / Cindô (Alameda das Palmeiras, 560, B. Masterville)
2. PSF Alfredo Pinheiro (Av. das Paineiras, 250 - B. Imaculada Conceição)
3. PSF Serra Azul/ E. A Pinheiro (Rua L, 17, B. Serra Azul)
4. PSF Vera Cruz (MG 040, S/N B. Jardim Vera Cruz)
5. PSF Gilda Batista/Cemei ((Rua José Batista, 151, B. Brasília)
6. PSF Antônio Afonso (Praça Joao Moreira Jorge, 184, B. Brasília)
7. CAPS Riacho da Mata (Av. Flamboyant, 629, B. Riacho da Mata)
8. Perímetro Secretaria/Trasp Saúde (Rua Santa Rosa de Lima, 78, B . Centro)
9. PSF Centro F. de Minas (Rua Hélio Magalhaes Henrique, 275, B. Vila Satélite)
10. Secretaria de Des Social (Rua Eloy Candido de Melo, 210, B. Centro)
11. CRAS Planalto (Rua Rio Cumprido, 526, B. Jardim. Planalto)
12. CRAS Bairro Brasília (Rua Afonso Pena, 45, B. Brasília)
13. CQP 1 e 2 (Av. Comendador Francisco Alves Quintas, 1080, Distrito Industrial)
14. Galpão de manutenção (Rua Eloy Candido de Melo, 750, B. Santa Monica)
15. Perímetro Prefeitura Galpões (Rua Eloy Candido de Melo, 477, B. Centro)
16. Campo Marta Rocha (Rua Joao de Barro, 42, B. São Joaquim)
17. Central de Monitoramento setor de Vigilância (Rua Manoel Pinheiro da Silva, 245, cs 02, Bairro Manoel Pinheiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5 Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente inicia-se o período de 15 (quinze) dias de operação assistida. Quando, ao final, será dado aceite definitivo, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

4.5.1 O aceite provisório e o definitivo serão realizados por Comissão Especial composta pelo Chefe do Setor de Vigilância, a Coordenadora do Setor de Patrimônio e Responsável Técnico do Departamento de T.I Municipal, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada.

4.6 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.7 Os bens serão recebidos por Comissão Especial que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

4.8 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.9 Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato.

5.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a CONTRATADA entregar fora das especificações.

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados operação assistida e atendidas as solicitações ali formuladas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Para os efeitos deste documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes e as seguintes são colocadas como destaque:

a) Instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, tetos e entre - forros das edificações;

c) Área de trabalho (ATR): área interna de uma edificação que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;

d) Rede Interna de Telecomunicações: Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;

e) Rack de Telecomunicação (RT): Espaço destinado a transição entre o caminho primário e secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo;

f) Dispositivos de conexão: dispositivo que prove terminações mecânicas entre os meios de transmissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

g) Dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobre correntes

e/ou sobre tensões;

h) Ponto de telecomunicações (PT): Dispositivo onde estão terminadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;

i) Rede Interna Estruturada: Rede projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como

sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;

j) Sala Técnica (ST) ou Sala de equipamentos (SEQ): Espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;

k) Rede elétrica estabilizada: rede elétrica exclusiva para equipamentos de automação e de segurança da Unidade provida ou a ser provida por Nobreak;

l) Quadro de Distribuição da Automação (QDA): Quadro de Distribuição da Rede elétrica estabilizada da Unidade;

m) Quadro de Distribuição: refere-se ao Quadro de Distribuição Geral da Edificação;

n) Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos;

4.2 Faz parte desta contratação, a prestação dos serviços de Instalação e Operação Assistida, nos seguintes termos:

4.2.1 Instalação dos equipamentos:

a) A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente, os Manuais e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados.

b) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;

c) A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de nível técnico. A Contratada deverá utilizar todos os

equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;

d) O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV e Alarmes, incluindo entre outros:

i) colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento;

ii) fixação de câmeras e sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle;

iii) instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV e Alarmes;

iv) montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- v) soldas;
- vi) testes;
- vii) configurações etc.

e) A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de

ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe de fiscalização do Setor de Vigilância, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

4.2.2 Operação assistida, conforme subitem 4.1: A empresa contratada deverá disponibilizar técnico

operacional para ministrar treinamento com carga horária mínima de 8h/aula, para até cinco servidores

da Prefeitura de Sarzedo. O conteúdo do curso abrangerá, no mínimo:

- a) introdução aos sistemas instalados no edifício;
- b) teoria da operação;
- c) modos de operação;
- d) operação;
- e) especificações;
- f) manutenções preventivas e corretivas;
- g) aula prática.

4.3 Escopo dos serviços:

4.3.1 Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deve obedecer as normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA-569 com suas atualizações e subclasses.

4.3.2 Os Sistemas de CFTV's e Centrais de Alarmes monitoradas a serem implantados deverão ser digitais e/ou analógicas, com possibilidade de up-grade para digital – se forem analógicos, desde a captação de imagem até o equipamento de gravação, trazendo vantagens como câmeras de alta resolução, funcionalidade wireless, entradas e saídas digitais e dados/PTZ transportados via cabos UTP Cat. 6 para vídeos e UTP Cat. 5 e para eventos dos sensores de presenças das centrais de alarmes monitoradas.

4.3.3 Entende-se como CFTV um sistema de captação de imagens, por unidades de captura de formato CCD ou CMOS, gerenciáveis por gravadores analógicos/digitais (DVR's/NVR's), disponibilizando a informação por uma rede de cabeamento estruturado, transportada por cabos UTP Cat. 6, rede local ou remota, wireless, via protocolo TCP/IP. Essa informação (imagens) chega ao(s) gravador(es) através da rede de cabeamento acima citada.

4.3.4 Em uma das extremidades do cabo UTP Cat.6, que fica próxima à câmera, é interligado o Balun passivo de vídeo + conversor 12Vcc. Este, por sua vez, conecta-se ao terminal BNC (analógico) da câmera. A outra extremidade do mesmo cabo em apreço deverá crimpada ao conector apropriado RJ-45, e este por sua vez, será interligado diretamente ao Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação - saída 12 Vdc. A interligação do referido Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação - saída 12 Vdc com o DVR/NVR será efetuado por cabo BNC machomacho de 1,00 metro de comprimento, permitindo assim, que as imagens capturadas pela câmera chegue até o gravador de vídeo.

4.3.5 O sistema a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação nas áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contempladas neste termo de referência. As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos UTP CAT.6 até o servidor de gerenciamento e gravação – DVR/NVR, o qual gravará todas as informações em discos rígidos homologados pelo fabricante do DVR/NVR, para serem utilizados em Sistema de CFTV com garantia de 12 meses. O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos, deverão ser instalados em um rack na Central de Monitoramento, dando-os proteção contra contato físico.

4.3.6 Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverá ser realizada pelo sistema de gravação de vídeo, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada, transmitindo em tempo real a central de monitoramento do setor de Vigilância.

4.3.7 Todos os Pontos de Captação de Imagens, compostos por câmeras de vídeo do tipo fixa e móvel, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24 horas/7dias, ao Centro de Monitoramento de Imagens e Alarmes instalado na sala de monitoramento de imagens, sendo exibidas através do sistema de Geração de Imagens, nos computadores da sala de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pela Setor de Vigilância da Prefeitura de Sarzedo.

4.3.8 Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo CCD/CMOS 1/3 e serão alimentadas por meio do Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação - saída 12 Vdc instalado no rack que abrigará os equipamentos dos Sistemas de CFTV e alarmes nos locais. O objetivo desse padrão é aumentar a flexibilidade/escalabilidade do sistema implantado. Todo o cabeamento deverá ser instalado no interior de eletrodutos antichamas, desde sua saída no rack até a sua ligação aos Baluns passivo de vídeo + conversor 12Vcc próximos às câmeras, assim como, o cabeamento do Sistema de Alarmes.

4.3.9 A central de alarme monitorada, será interligada aos sensores de presenças por meio de cabos UTP Cat. 5e. Um único cabo fará a ligação elétrica e lógica da central de alarme com um único sensor de presença, não permitindo que um cabo interligue mais de um sensor. A central de alarme monitorada deve ser configurada de maneira que os eventos sejam enviados para a Central de Monitoramento de Alarmes, instalada na Central de Monitoramento, por meio de protocolo TCP/IP da rede LAN da Prefeitura de Sarzedo, prioritariamente, por GPRS (cartão SIM) e por linha telefônica fixa instalada na Prefeitura de Sarzedo/Central de Monitoramento. A central de alarme monitorada será dada como instalada com sucesso somente depois que a Central de Monitoramento de Alarmes tiver recebido os eventos enviados, por no mínimo dois dos meios acima citados. Também deverão ser configurados todos os controles remotos com botão de pânico, sendo que os mesmos acionarão o aviso luminoso adquirido juntamente com a central de alarme monitorada.

4.3.10 A central de alarme monitorada e o DVR/NVR deverão ser conectados ao switch da LAN principal, instalado no rack principal, obedecendo critério de envio em tempo real de todas as ações ao servidor principal na central de monitoramento do setor de Vigilância.

4.3.11 A Central de Monitoramento de CFTV e Alarmes, deverá ter acesso remoto às imagens gravadas nos DVR's/NVR's, sem restrição de funções.

4.3.12 O Sistema de alarme instalado deve enviar os “eventos” prioritariamente através da rede ethernet dos diversos pontos para a Central de Monitoramento. Após a conclusão das instalações e configurações das centrais de alarmes monitoradas, a Contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

entregar à Comissão, documentação detalhada da configuração das zonas das centrais de alarmes monitoradas, pontos de captação de imagens e especificação dos itens.

4.4.1 As câmeras serão distribuídas tanto nas áreas externas quanto nas áreas internas dos setores relacionados no item 3.1.2 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Vigilância Municipal.

5.2 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências dos Setores onde serão realizadas as instalações.

6.4 Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

6.5 Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

6.6 Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital, quando da realização do pagamento pelo Setor Financeiro.

6.7 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Prefeitura de Sarzedo, durante o período de garantia.

6.8 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

6.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Prefeitura de Sarzedo a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

6.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Prefeitura de Sarzedo, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

6.11 Dar ciência a Prefeitura de Sarzedo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

6.12 As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Sarzedo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato inicialmente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado para efeito de cobertura do prazo restante da garantia contratual de 12 meses contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

8.2 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

8.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

8.5 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda, integralmente ao final da operação assistida, com as condições das subcláusulas 9.2 e 9.4, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pela Comissão Especial.

9.2 O pagamento será efetivado após a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Da Autorização para entrega do material objeto deste Edital;

9.2.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.2.4 Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

9.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **9.2**.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, não gerando direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura de Sarzedo nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3 Quando o contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Os equipamentos e a prestação de serviços deverão ter garantia de 12 meses, incluso sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças recondiçionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

11.2 O item 06 do lote 01 (HD) terá garantia de 3 anos e troca expressa contra defeitos de fabricação, sendo os primeiros 12 meses por conta do Contratado e os outros 24 meses por conta do Fabricante.

11.3 O lote 02 (Televisores de led), terá garantia de fábrica de no mínimo 12 meses a contar do recebimento da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.4 Caso seja vencedor do lote 01, nos comprometemos a entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito funcionamento, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.5 Caso seja vencedor do lote 02, nos comprometemos a entregar os equipamentos em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento em Setores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A finalidade da aquisição pretendida é fortalecer a segurança dos Setores e servidores públicos, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências desses setores.

2.2 O sistema eletrônico de segurança dos setores compreende o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com Monitoramento Remoto, e o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de Imagens via Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com acesso remoto.

3 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio na Rua Eduardo Cozac, nº 357, no horário compreendido entre 8h às 11:30 e 13:00 as 16:00 horas, tel: (31) 3577-7440.

3.2 Todos os equipamentos deverão ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

3.3 Os televisores (lote 02) deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4 LOCAIS E ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES

1. PSF Masterville / Cindô (Alameda das Palmeiras, 560, B. Masterville)
2. PSF Alfredo Pinheiro (Av. das Paineiras, 250 - B. Imaculada Conceição)
3. PSF Serra Azul/ E. A Pinheiro (Rua L, 17, B. Serra Azul)
4. PSF Vera Cruz (MG 040, S/N B. Jardim Vera Cruz)
5. PSF Gilda Batista/Cemei ((Rua José Batista, 151, B. Brasília)
6. PSF Antônio Afonso (Praça Joao Moreira Jorge, 184, B. Brasília)
7. CAPS Riacho da Mata (Av. Flamboyant, 629, B. Riacho da Mata)
8. Perímetro Secretaria/Trasp Saúde (Rua Santa Rosa de Lima, 78, B. Centro)
9. PSF Centro F. de Minas (Rua Hélio Magalhaes Henrique, 275, B. Vila Satélite)
10. Secretaria de Des Social (Rua Eloy Candido de Melo, 210, B. Centro)
11. CRAS Planalto (Rua Rio Cumprido, 526, B. Jardim. Planalto)
12. CRAS Bairro Brasília (Rua Afonso Pena, 45, B. Brasília)
13. CQP 1 e 2 (Av. Comendador Francisco Alves Quintas, 1080, Distrito Industrial)
14. Galpão de manutenção (Rua Eloy Candido de Melo, 750, B. Santa Monica)
15. Perímetro Prefeitura Galpões (Rua Eloy Candido de Melo, 477, B. Centro)
16. Campo Marta Rocha (Rua Joao de Barro, 42, B. São Joaquim)
17. Central de Monitoramento setor de Vigilância (Rua Manoel Pinheiro da Silva, 245, cs 02, Bairro Manoel Pinheiro).

3.5 Todos os equipamentos deverão ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

3.6 Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente inicia-se o período de 15 (quinze) dias de operação assistida. Quando, ao final, será dado aceite definitivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

3.6.1 O aceite provisório e o definitivo serão realizados por Comissão Especial composta pelo Chefe do Setor de Vigilância, a Coordenadora do Setor de Patrimônio e Responsável Técnico do Departamento de T.I Municipal, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada.

3.7 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.8 Os bens serão recebidos por Comissão Especial que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

3.9 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.10 Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Para os efeitos deste documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes e as seguintes são colocadas como destaque:

b) Instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, tetos e entre - forros das edificações;

c) Área de trabalho (ATR): área interna de uma edificação que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;

d) Rede Interna de Telecomunicações: Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;

e) Rack de Telecomunicação (RT): Espaço destinado a transição entre o caminho primário e secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo;

f) Dispositivos de conexão: dispositivo que prove terminações mecânicas entre os meios de transmissão;

g) Dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobre correntes e/ou sobre tensões;

h) Ponto de telecomunicações (PT): Dispositivo onde estão terminadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;

i) Rede Interna Estruturada: Rede projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;

j) Sala Técnica (ST) ou Sala de equipamentos (SEQ): Espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;

k) Rede elétrica estabilizada: rede elétrica exclusiva para equipamentos de automação e de segurança da Unidade provida ou a ser provida por Nobreak;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

l) Quadro de Distribuição da Automação (QDA): Quadro de Distribuição da Rede elétrica estabilizada da Unidade;

m) Quadro de Distribuição: refere-se ao Quadro de Distribuição Geral da Edificação;

n) Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos;

4.2 Faz parte desta contratação, a prestação dos serviços de Instalação e Operação Assistida, nos seguintes termos:

4.2.1 Instalação dos equipamentos:

a) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;

b) A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de nível técnico. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;

c) O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV e Alarmes, incluindo entre outros:

i) colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento;

ii) fixação de câmeras e sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle;

iii) instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV e Alarmes;

iv) montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema;

v) soldas;

vi) testes;

vii) configurações etc.

d) A instalação somente será considerada completa depois de ter-se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela Comissão de fiscalização Municipal que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

4.2.2 Operação assistida: A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operacional para ministrar treinamento com carga horária mínima de 8h/aula, para até cinco servidores da Prefeitura de Sarzedo. O conteúdo do curso abrangerá, no mínimo:

a) introdução aos sistemas instalados no edifício;

b) teoria da operação;

c) modos de operação;

d) operação;

e) especificações;

f) manutenções preventivas e corretivas;

g) aula prática.

4.3 Escopo dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.1 Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deve obedecer as normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA-569 com suas atualizações e subclasses.

4.3.2 Os Sistemas de CFTV's e Centrais de Alarmes monitoradas a serem implantados deverão ser digitais e/ou analógicas, com possibilidade de up-grade para digital – se forem analógicos, desde a captação de imagem até o equipamento de gravação, trazendo vantagens como câmeras de alta resolução, funcionalidade wireless, entradas e saídas digitais e dados/PTZ transportados via cabos UTP Cat. 6 para vídeos e UTP Cat. 5 e para eventos dos sensores de presenças das centrais de alarmes monitoradas.

4.3.3 Entende-se como CFTV um sistema de captação de imagens, por unidades de captura de formato CCD ou CMOS, gerenciáveis por gravadores analógicos/digitais (DVR's/NVR's), disponibilizando a informação por uma rede de cabeamento estruturado, transportada por cabos UTP Cat. 6, rede local ou remota, wireless, via protocolo TCP/IP. Essa informação (imagens) chega ao(s) gravador(es) através da rede de cabeamento acima citada.

4.3.4 Em uma das extremidades do cabo UTP Cat.6, que fica próxima à câmera, é interligado o Balun passivo de vídeo + conversor 12Vcc. Este, por sua vez, conecta-se ao terminal BNC (analógico) da câmera. A outra extremidade do mesmo cabo em apreço deverá crimpada ao conector apropriado RJ-45, e este por sua vez, será interligado diretamente ao Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação - saída 12 Vdc. A interligação do referido Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação - saída 12 Vdc com o DVR/NVR será efetuado por cabo BNC machomacho de 1,00 metro de comprimento, permitindo assim, que as imagens capturadas pela câmera chegue até o gravador de vídeo.

4.3.5 O sistema a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação nas áreas contempladas neste termo de referência. As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos UTP CAT.6 até o servidor de gerenciamento e gravação – DVR/NVR, o qual gravará todas as informações em discos rígidos homologados pelo fabricante do DVR/NVR, para serem utilizados em Sistema de CFTV com garantia de 12 meses. O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos, deverão ser instalados em um rack na Central de Monitoramento, dando-os proteção contra contato físico.

4.3.6 Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverá ser realizada pelo sistema de gravação de vídeo, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada, transmitindo em tempo real a central de monitoramento do setor de Vigilância.

4.3.7 Todos os Pontos de Captação de Imagens, compostos por câmeras de vídeo do tipo fixa e móvel, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24 horas/7dias, ao Centro de Monitoramento de Imagens e Alarmes instalado na sala de monitoramento de imagens, sendo exibidas através do sistema de Geração de Imagens, nos computadores da sala de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pela Setor de Vigilância da Prefeitura de Sarzedo.

4.3.8 Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo CCD/CMOS 1/3 e serão alimentadas por meio do Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação - saída 12 Vdc instalado no rack que abrigará os equipamentos dos Sistemas de CFTV e alarmes nos locais. O objetivo desse padrão é aumentar a flexibilidade/escalabilidade do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

implantado. Todo o cabeamento deverá ser instalado no interior de eletrodutos antichamas, desde sua saída no rack até a sua ligação aos Baluns passivo de vídeo + conversor 12Vcc próximos às câmeras, assim como, o cabeamento do Sistema de Alarmes.

4.3.9 A central de alarme monitorada, será interligada aos sensores de presenças por meio de cabos UTP Cat. 5e. Um único cabo fará a ligação elétrica e lógica da central de alarme com um único sensor de presença, não permitindo que um cabo interligue mais de um sensor. A central de alarme monitorada deve ser configurada de maneira que os eventos sejam enviados para a Central de Monitoramento de Alarmes, instalada na Central de Monitoramento, por meio de protocolo TCP/IP da rede LAN da Prefeitura de Sarzedo, prioritariamente, por GPRS (cartão SIM) e por linha telefônica fixa instalada na Prefeitura de Sarzedo/Central de Monitoramento. A central de alarme monitorada será dada como instalada com sucesso somente depois que a Central de Monitoramento de Alarmes tiver recebido os eventos enviados, por no mínimo dois dos meios acima citados. Também deverão ser configurados todos os controles remotos com botão de pânico, sendo que os mesmos acionarão o aviso luminoso adquirido juntamente com a central de alarme monitorada.

4.3.10 A central de alarme monitorada e o DVR/NVR deverão ser conectados ao switch da LAN principal, instalado no rack principal, obedecendo critério de envio em tempo real de todas as ações ao servidor principal na central de monitoramento do setor de Vigilância.

4.3.11 A Central de Monitoramento de CFTV e Alarmes, deverá ter acesso remoto às imagens gravadas nos DVR's/NVR's, sem restrição de funções.

4.3.12 O Sistema de alarme instalado deve enviar os "eventos" prioritariamente através da rede ethernet dos diversos pontos para a Central de Monitoramento. Após a conclusão das instalações e configurações das centrais de alarmes monitoradas, a Contratada deverá entregar à Comissão, documentação detalhada da configuração das zonas das centrais de alarmes monitoradas, pontos de captação de imagens e especificação dos itens.

4.4.1 As câmeras serão distribuídas tanto nas áreas externas quanto nas áreas internas dos setores relacionados no item 3.1.2 do edital.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Características e quantidade dos equipamentos:

Item	UN	Descrição	Quant.
01	UN	SENSOR SEM FIO 868 MHZ Características: Frequência: 868 Mhz; Homologado Anatel; Alcance de transmissão: 100 metros sem obstáculos; Detecção:12 metros / 90 Sensor; Dois sensores piroelétricos de duplo elemento; 3 Níveis de sensibilidade com ajuste remoto via software; Função PET:30 kg; Detecção de Tamper; Bateria de lithium CR123; Inibição de detecção durante desarme da central; Função de supervisão remota do sensor pela central.	167
02	UN	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL Características: 32 Zonas; 32 Usuários; 4 Partições distintas; Saída PGM integrada; Controle Via APP celular; Controle Via Software; Programação Via Software; Programação Via Cabo Serial; Modulo de sensor sem fio Embarcado 866MHZ; Suporte para até 4 Teclados 1 incluído; Função Ronda; Arme/desarme remoto via APP, software programador, linha	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		telefônica; Modulo de rede 10/100 incluído; Modulo GPRS/SMS incluído; Reporte de falta de energia via software e APP celular.	
03	UN	CAMERA FULL HD Características: Full HD 1920x1080; Lente 3.6mm; HLC high Light compensation; WDR Wide Dinamyc Range; BLC compensação de luz de fundo;AGC controle automático de ganho;MENU OSD para configuração. Multi tecnologias HDCVI, TVI, Analógico, AHD; Lente minima 1/3; Alcance infravermelho 30 metros; Infravermelho inteligente; IP 66;Corpo de metal;Proteção contra surtos.	157
04	UN	GRAVADOR DIG DE IMAGEM 16 CANAIS FULL HD Características: Gravação de todos os canais em 1080P@15FPS FULL HD; SAIDA VGA, HDMI, BNC; Função BNC + IP; Compressão H264+ h265; Rede 10/100/1000; Saída de vídeo 1920x1080 HDMI; Multi-tecnologias HDCVI, TVI, Analógico, AHD e IP; Detecção de ausência de sinal, mascaramento e detecção de movimento; Protocolos; HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, DDNS; Cloud, ONVIF perfil S; Capacidade do disco rígido para até 10TB; Software Embarcado; Troca expressa contra defeitos de fabricação por 1 ano.	15
05	UN	GRAVADOR DIG DE IMAGEM 8 CANAIS FULL HD Características: Gravação de todos os canais em 1080P@15FPS FULL HD; SAIDA VGA, HDMI, BNC; Função BNC + IP; Compressão H264+ h265; Rede 10/100; Saída de vídeo 1920x1080 HDMI; Multi tecnologias HDCVI, TVI, Analógico, AHD e IP; Detecção de ausência de sinal, mascaramento e detecção de movimento; Protocolos; HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, DDNS; Cloud, ONVIF perfil S; Capacidade do disco rígido para até 10TB; Software Embarcado; Troca expressa contra defeitos de fabricação por 1 ano.	02
06	UN	HD 3 TB HOMOLOGADO Características: Capacidade 3TB; 3.5 POL; Número de câmeras suportadas até 64; Formato avançado AF; Cumpre as normas ROHS; Componentes resistentes a manchas; Taxa de transferência MAX 6/GB s 175mb/s; Cache 64MB; Classe de rotação 5400RPM; Carga de trabalho nominal média anualizada 180/TB ano; Garantia de 3 anos e troca expressa contra defeitos de fabricação;	17
07	UN	SIRENE ELETRICA BRANCA GRANDE Características: Sirene eletrônica tipo corneta; Potencia sonoro:115db a 1Metro; Tensão nominal 12Volts CC; Potencia elétrica 10Watts; Consumo 1ª.	17
08	UN	BATERIA 12 V X 7AH SELADA Características: Bateria para uso em alarme ou nobreak; Posição dos terminais: D; Tensão da bateria 12V; Capacidade nominal 7ª; Corrente Máxima de descarga (A/5s): 65.0A; Dimensões: 6.5/15.1/10cm (Prof/Larg/Alt).	19
09	UN	NOBREAK 600 VA BIVOLT Características: Tensão de entrada 115V, 220V bivolt automático; Tensão de saída 115V ou 220V; Fator de potência de carga 0.65 a 1.0; Forma de onda Senoidal – PWM; Tomadas 3, padrão NBR14136; Bateria Interna:	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		VRLA – Livre de manutenção; Sinalizações via LED; Potencia 600VA.	
10	CX	CABO COAXIAL 75 OHMS P/ CÂMERAS (CX COM 100MTS) Características: 4MM bipolar + Bipolar Flex Celular; Polietileno expansão a gás; Capa externa PVC branca; Impedância 75OHMS; Bipolar flexível – Cobre NU 26 ou 24AWG isolados com polietileno; 100 metros por caixa; Dupla blindagem.	60
11	UN	FONTE CHAVEADA 12V-10 A Características: Entrada 100-120V 60HZ - 200-220V 50 HZ; 10 Amperes; Saída 12Volts; Tipo Colmeia metálica...Potenciômetro para aumento e redução de voltagem.	19
12	UN	RADIO 5.8 GHZ Características: Rede ethernet 10/100; Frequência de operação 5.8GHZ 802.11 A/N; 16DBI de ganho mínimo; POE 8-32V; Outdoor; Indicador Led nível de sinal.	02
13	UN	RACK 6U Características: Largura: 55 cm; Altura:33 cm; Profundidade:47cm; Portal frontal em acrílico com fechadura com chave de segredo; Rack soldado e confeccionado em chapa de aço; Laterais embutidas no rack com aletas de ventilação; Base inferior com abertura para passagem de cabos; Teto com abertura para passagem de cabos.	16
14	SV	Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos de Alarme e CFTV.	01

LOTE 02

Item	UN	Descrição	Quant.
01	UN	TELEVISOR DE LED, FULL HD, 4K, 55" , com três entradas HDMI e duas USB.	03

OBS: deverá ser apresentado folders dos equipamentos com o objetivo de comprovar o pleno atendimento as especificações solicitadas. Poderão ser feitas diligências na internet para verificação das especificações dos produtos. Poderão ser solicitadas amostras dos equipamentos para efeito de verificação das características solicitadas no edital. Eventual amostra encaminhada será abatida do quantitativo a ser entregue.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Considerando o tipo de licitação PREGÃO PRESENCIAL, deverá ser adjudicado o objeto da licitação a empresa que apresentar o Menor Preço.

Elaborado por: Geraldo Fernandes Andrade - Coordenador da Vigilância Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO X - DIVISÃO DE QUANTITATIVOS POR SETOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO / SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	

Local	Sensores	Câmeras	DVRS / Canais	Nobreak	HD	Sirenes	Bateria 12V	Fonte 12V 10a	Central de alarme	Rack	Radio	Cabo cx
SAÚDE												
PSF Masterville / Cindô	26	30	2 Dvrs/16 canais	2	3TB 2	2	2	2	2	1	0	4
PSF Alfredo Pinheiro	11	11	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
PSF Serra Azul/ E. A. Pinheiro	7	13	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
PSF Vera Cruz	12	7	1 Dvr 8 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
PSF Gilda Batista/Cemei	9	9	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	2	1	0	4
PSF Antonio Afonso	13	10	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
Caps Riacho da Mata	12	8	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
Perimetro Sec/Trasp Saúde	20	13	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	2	2	2	1	0	4
PSF Centro F. de Minas	9	11	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4

ADMINISTRAÇÃO												
Secretaria de Des Social	7	8	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
Cras Planalto	8	4	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
Cras Bairro Brasilia	12	5	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	4
CQP 1 e 2	11	7 cam comum/ 4 cam IP CPO 2										
Galpão de manutenção	3	3	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	2	2	2	1	2	3
Perimetro Prefeitura Galpões	3	11	1 Dvr 16 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	3
Campo Marta Rocha	4	3	1 Dvr 8 canais	1	3TB 1	1	1	1	1	1	0	3
TOTAL EQUIPAMENTOS	167	157	15/16Canais 2/8Canais	17	17	17	19	19	20	16	2	60